



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 923/92, DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1.992

Dispõe sobre alteração no valor do (PLANTÃO) Médico.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho de Médico, de 12 (doze) horas contínuas (PLANTÃO), fica alterada para CR\$ 339.114,00 (trezentos e trinta e nove mil e cento e quatorze cruzeiros).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1.992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

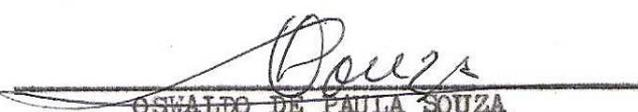
Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de Novembro de 1.992



CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)